

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 135 DE 19 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 33.292 de 16 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o memo nº144/2017;
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora, **MARTINHA DE SOUZA SANTOS** matrícula nº 10073/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Secretária de Gabinete, no período de 19/06/2017 à 18/07/2017, em virtude da titular **GLAUCIA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula nº 5912760/2, ter sido designada, no mesmo período a responder pelo cargo de Gerente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 193861

PORTARIA Nº 134 DE 19 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 33.292 de 16 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o processo nº2017/124409;
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora, **GLAUCIA DO NASCIMENTO MOREIRA** matrícula nº 5912760/2, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, para responder pelo cargo de Gerente, no período de 19/06/2017 à 18/07/2017, em virtude de férias da titular **RAIMUNDA ALEIXO DA SILVA**, matrícula nº 57211727/1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 193858

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 138 DE 20 DE JUNHO DE 2017
A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o Processo nº 2017/220358;
RESOLVE:
CONCEDER licença Prêmio ao servidor **WALTER SERRÃO DA CRUZ** matrícula 12092/1, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período de 02/07/2017 a 31/07/2017(2º período), correspondente ao triênio 2008/2011.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CLAUDIA VINAGRE DE MELLO
Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo: 193876

FÉRIAS

PORTARIA Nº 139 DE 20 DE JUNHO DE 2017
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
EXCLUIR, da portaria nº 109, de 07/06/2017, publicada no DOE. Nº 33.392, de 09/06/2017, dos seguintes servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5690870/1	HERIBERTO MARQUES BATISTA NETO	01/10/16 A 30/09/17	03/07/17 A 01/08/17
11088/1	IONE MARIA SOBRAL DOS SNTOS	01/08/16 A 31/07/17	17/07/17 A 15/08/17
832065/1	MAURO BAIJA DA COSTA	01/05/16 A 30/04/17	03/07/17 A 01/08/17
11924/1	PAULO ANTONIO PINTO DE ARAUJO	01/08/16 A 31/07/17	03/07/17 A 01/08/17
24260/1	RITA DE CASSIA DUARTE BESSA	01/05/16 A 30/04/17	03/07/17 A 01/08/17
22802/1	TANIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO	02/01/16 A 01/01/17	18/07/17 A 16/08/17
57175440/2	THIAGO MARCELO PACHECO DE OLIVEIRA	07/11/15 A 06/11/16	03/07/17 A 01/08/17

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CLAUDIA VINAGRÉ DE MELLO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 193882

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 517, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Tracuateua, abrangendo uma área de 1.210,1786ha;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2017/60816.**
RESOLVE:
I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **1.210,1786ha (hum mil, duzentos e dez hectares, dezessete ares e oitenta e seis centiares)**, insere no **Município de Tracuateua** denominada **“Rio Caeté-Parte 3”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-1**, de coordenada **N = 9.858.131,866m** e **E = 264.645,159m**; deste, segue acompanhando a configuração da **Rodovia Federal BR-316**, com a seguinte distância 2.679,91 m e azimuth plano 138º04’31” até o marco **M-2**, de coordenada **N = 9.856.138,883m** e **E = 266.437,912m**; deste, segue acompanhando a configuração da margem esquerda do Rio Caeté, com a seguinte distância 16.869,81 m até o marco **M-3**, de coordenada **N = 9.845.995,568m** e **E = 256.676,152m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Tacuateua/Bonito**, com a seguinte distância 361,26 m e azimuth plano 356º32’10” até o marco **M-4**, de coordenada **N = 9.846.356,263m** e **E = 256.653,983m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Tacuateua/Bonito**, com a seguinte distância 646,62 m e azimuth plano 056º22’54” até o marco **M-5**, de coordenada **N = 9.846.714,883m** e **E = 257.192,297m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Tacuateua/Bonito**, com a seguinte distância 13.634,25 m e azimuth plano 33º08’10” m até o marco **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00’**, fuso-23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança.
Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo: 194097

PORTARIA Nº 515, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições,

a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bonito, abrangendo uma área de 57.611,2692ha;
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2017/60816.**
RESOLVE:
I – ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **57.611,2692 (cinquenta e sete mil, seiscentos e onze hectares, vinte e seis ares e noventa e dois centiares)**, insere no **Município de Bonito** denominada **“Rio Caeté-Parte 1”**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco **M-1**, de coordenada **N = 9.864.487,730m** e **E = 254.625,850m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Igarapé Sem Denominação**, com a seguinte distância 5.724,27 m até o marco **M-2**, de coordenada **N = 9.860.438,120m** e **E = 255.906,890m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Bonito/Capanema**, com a seguinte distância 14.097,09 m e azimuth plano 177º00’07” até o marco **M-3**, de coordenada **N = 9.846.356,263m** e **E = 256.656,938m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Bonito/Capanema**, com a seguinte distância 361,08 m e azimuth plano 177º00’15” até o marco **M-4**, de coordenada **N = 9.845.995,570m** e **E = 256.676,150m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Rio Caeté**, com a seguinte distância 950.83 m até o marco **M-5**, de coordenada **N = 9.845.611,250m** e **E = 255.913,820m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Bonito/Ourém**, com a seguinte distância 479,89 m e azimuth plano 128º56’15” até o marco **M-6**, de coordenada **N = 9.845.309,900m** e **E = 256.287,500m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Bonito/Ourém**, com a seguinte distância 11.643,55 m e azimuth plano 212º25’34” até o marco **M-7**, de coordenada **N = 9.835.472,280m** e **E = 250.051,350m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Bonito/Ourém**, com a seguinte distância 6.990,89 m e azimuth plano 218º51’28” até o marco **M-8**, de coordenada **N = 9.830.021,790m** e **E = 245.669,280m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Igarapé Sem Denominação**, com a seguinte distância 5.418,01 m até o marco **M-9**, de coordenada **N = 9.827.043,540m** e **E = 241.458,460m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Igarapé Cuxiú**, com a seguinte distância 13.610,01 m e azimuth plano 330º46’37” até o até o marco **M-10**, de coordenada **N = 9.835.638,940m** e **E = 245.701,450m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Bonito/São Miguel do Guamá**, com a seguinte distância 2.743,65 m e azimuth plano 294º23’13” até o marco **M-11**, de coordenada **N = 9.836.769,660m** e **E = 243.200,410m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Igarapé Capoteua**, com a seguinte distância 6.495,59 até o marco **M-12**, de coordenada **N = 9.834.052,540m** e **E = 238.455,630m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Rio Mururé**, com a seguinte distância 4.445,97 m o marco **M-13**, de coordenada **N = 9.838.167,900m** e **E = 237.158,980m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Limite Municipal (IBGE-2013) Bonito/São Miguel do Guamá**, com a seguinte distância 7.177,66 m e azimuth plano 240º18’36” até o marco **M-14**, de coordenada **N = 9.834.604,410m** e **E = 230.924,450m**; deste, segue acompanhando a configuração do **Rio Taciateua**, com a seguinte distância 2.031,95 m até o marco **M-15**, de coordenada **N = 9.836.583,870m** e **E = 231.269,440m**; deste, segue acompanhando a configuração da **Gleba Miriti** com a seguinte distância 715,19 m e azimuth plano 040º24’35” até o marco **M-16**, de coordenada **N = 9.837.129,210m** e **E = 231.732,700m**; deste, segue acompanhando a configuração da **Gleba Miriti** com a seguinte distância 749,32 m e azimuth plano 339º04’02” até o marco **M-17**, de coordenada **N = 9.837.829,130m** e **E = 231.464,100m**; deste, segue acompanhando a configuração da **Gleba Miriti** com a seguinte distância 1.244,99 m e azimuth plano 338º56’01” até o marco **M-18**, de coordenada **N = 9.838.991,000m** e **E = 231.015,120m**; deste, segue acompanhando a configuração da **Gleba Miriti** com a seguinte distância 987,63 m e azimuth plano 338º59’59” até o marco **M-19**, de coordenada **N = 9.839.913,110m** e **E = 230.660,020m**; deste, segue acompanhando a configuração da **Gleba Miriti** com a seguinte distância 734,47 m e azimuth plano 339º16’21” até o marco **M-20**, de coordenada **N = 9.840.600,110m** e **E = 230.399,210m**; deste, segue acompanhando a configuração da **Gleba Miriti** com a seguinte